

todas as informações e documentos existentes que considere necessários, assim como a colaboração de técnicos desses mesmos serviços ou organismos.

5 — O grupo de trabalho apresentará até 13 de Abril as propostas de racionalização e revisão das políticas de reabilitação profissional das pessoas com deficiência (ou de reorganização da formação profissional e das medidas de apoio à inserção profissional para pessoas com deficiência).

6 — O grupo de trabalho cessará as suas funções com a apresentação e validação pela tutela das propostas a que se refere o número anterior.

7 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

## Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais

### Despacho n.º 9306/2007

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo, sem poderes de subdelegação, no subdirector-geral, licenciado Adolfo Louro Alves, a competência para, no período compreendido entre 2 e 5 de Abril de 2007, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

18 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Adelino Alberto Sá Bento Coelho*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Segurança Social da Guarda

#### Despacho n.º 9307/2007

#### Subdelegação de competências na chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades Ana Maria Justa Forte Rocha Lourenço

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos no despacho n.º 19 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro 2006, subdelego na chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades Ana Maria Justa Forte Rocha Lourenço, para além da direcção da instrução procedimental relativa à sua área funcional, as competências para:

1 — Decidir, no âmbito da respectiva equipa, sobre:

1.1 — Determinação da revisão e verificação oficiosa das incapacidades permanentes e temporárias sempre que haja indícios de irregularidade ou as circunstâncias o aconselhem;

1.2 — Emissão de notas de reembolso de despesas com beneficiários indevidamente processadas, com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.3 — Deferimento dos pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados nos exames médicos para que foram convocados, bem como reavaliação de incapacidades, quando às mesmas houver lugar;

1.4 — Despachar processos de autorização para realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio, nos casos de incapacidade permanente;

2 — Assinar, em minha representação, ofícios e outras notificações relativas a decisões por mim proferidas;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, direcções-gerais, autarquias e órgãos de soberania;

5 — Não é conferida a faculdade de subdelegação das competências constantes no presente despacho, com excepção das constantes no n.º 3.

6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos válidos já praticados

no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de Abril de 2007. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria José Monteiro Lopes*.

### Despacho n.º 9308/2007

#### Subdelegação de competências na directora de núcleo de Prestações licenciada Maria Dolores Marques Rebelo Corujo

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos no despacho n.º 19 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro 2006, subdelego na directora de núcleo de Prestações, licenciada Maria Dolores Marques Rebelo Corujo, para além da direcção da instrução procedimental relativa à sua área funcional, as competências para:

1 — Deferir, indeferir e decidir, no âmbito do respectivo Núcleo, sobre:

1.1 — Processos de atribuição, suspensão e cessação das diferentes prestações do âmbito das atribuições da Unidade de Previdência e Apoio à Família;

1.2 — A atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares a crianças e jovens, subsídio mensal vitalício, subsídio de assistência a terceira pessoa, subsídio de lar e subsídio de funeral;

1.3 — A atribuição e cessação do subsídio de renda de casa;

1.4 — A atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade, adopção e licença parental e por faltas especiais de avós e por riscos específicos;

1.5 — A atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença, subsídio para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes e de subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;

1.6 — Processos referentes à atribuição de prestações na eventualidade de desemprego, subsídio de desemprego de montante único com vista à criação do próprio emprego, compensação salarial;

1.7 — Instruir e organizar com proposta de decisão os processos referentes ao Fundo de Garantia Salarial, nos termos do artigo 380.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 316.º e seguintes da Lei regulamentadora n.º 35/2004, de 29 de Julho (anteriormente regido pelo Decreto-Lei n.º 219/99, de 15 de Junho, e legislação complementar);

1.8 — Processos de suspensão/resolução de contrato de trabalho por salários em atraso, no âmbito do artigo 364.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 300.º e seguintes da Lei regulamentadora n.º 35/2004, de 29 de Julho;

1.9 — Processos de atribuição de prestações deferidas, designadamente pensões/prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência;

2 — Assinar, em minha representação, ofícios e outras notificações relativas a decisões por mim proferidas;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, direcções-gerais, autarquias e órgãos de soberania;

4 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica das entidades referidas no n.º 1.2, perante o sistema de segurança social, no âmbito das atribuições do respectivo Núcleo, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.

5 — É conferida a faculdade de subdelegação das competências constantes no presente despacho, com excepção das constantes nos n.ºs 2 e 4.

6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos válidos já praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de Abril de 2007. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria José Monteiro Lopes*.

### Despacho n.º 9309/2007

#### Subdelegação de competências na directora de núcleo de Enquadramento e Vinculação licenciada Ana Paula Martins Rebelo Moreira

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos no despacho n.º 19 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro 2006, subdelego na directora de núcleo de Enquadramento e Vinculação, licenciada Ana Paula